



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 14/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU PREFEITO SANCIONO

LEI Nº 14/84

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVENIOS com A SECRETARIA DO INTERIOR DO GOVERNO DO PARANÁ através da COHAPAR (COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ), para construção de CASAS POPULARES (sistema mutirão) em nosso município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)

Aos 28 de novembro de 1984

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, 28/11/84

Presidente

1.º Secretário

José Soares Nogueira Filho

Prefeito Municipal

Bel. Reinaldo Simões

Secretário da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, 28/11/84

Presidente

1.º Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 3ª discussão

Abatiá, 05/12/84

Presidente

1.º Secretário